



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

LEI Nº 1330/2016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais
do magistério da rede de ensino do Município de
Pacatuba.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustada a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério, em conformidade com o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 1268, de 20 de fevereiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2016.


Alexandre Magno Medeiros Alencar
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

ANEXO ÚNICO

CLASSE	REF.	20H	40H
PROF. PEB I	1	1.077,04	2.154,08
	2	1.103,96	2.207,92
	3	1.131,55	2.263,10
PROF. PEB II	4	1.206,29	2.412,58
	5	1.236,44	2.472,88
	6	1.267,35	2.534,70
	7	1.299,03	2.598,06
	8	1.331,52	2.663,04
	9	1.364,79	2.729,58
	10	1.398,91	2.797,82
	11	1.433,90	2.867,80
	12	1.469,74	2.939,48
	13	1.506,48	3.012,96